



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Lei Municipal nº 2.604, de 22 de julho de 2016.

Autoriza o Poder Executivo à extinguir a Escola Municipal Indígena “Ytu”, e Escola Municipal “Therezinha Piccini de Carvalho”, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado à extinguir a Escola Municipal Indígena “Ytu”, localizada na Aldeia Ytu, estrada Juara/Jaú, km 70, zona rural; e Escola Municipal “Therezinha Piccini de Carvalho”, localizada na estrada Juara/Alta Floresta, Km 154, zona rural, ambas pertencentes a este Município de Juara-MT.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.747 de 20 de março de 2006.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 22 de julho de 2016.

Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município